

CONTRATO Nº 113/2015

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços Artísticos, as partes, de um lado, como **CONTRATANTE** e assim doravante chamada, **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI**, estabelecida na Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – Cajati – Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº. 64.037.815/0001-28, no ato, representada pelo Prefeito em Exercício, Sr. **ISMAEL PINTO FERNANDES**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG. nº 18.503.917 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 664.085.639-53, residente na Rua Miracatu, nº 220 – Vila Vitória – Cajati – SP (11.950-000), e, de outro lado, como **CONTRATADA** a empresa **CD PRODUÇÕES DE SHOWS LTDA - ME**, com sede na Rua Aureliano Leal, nº 245 – Sala 02 – Água Fria – São Paulo – SP (02.334-090), inscrita no CNPJ sob nº 15.471.872/0001-05, representada pelo Sr. **CARLOS ALBERTO GONÇALVES**, brasileiro, portador do RG nº 4.457.163-X e inscrito no CPF/MF sob nº 494.639.508-34, residente e domiciliado na Rua Aureliano Leal, nº 245 – Sala 02 – Água Fria – São Paulo – SP (02.334-090), representante e única detentora dos direitos do show de **AGNALDO RAYOL** doravante denominado **ARTISTA**, assinam o presente Contrato que se regerá de acordo com as seguintes cláusulas e condições.

1. DO OBJETO

CLÁUSULA 1ª - A **CONTRATANTE** pelo presente e na melhor forma de direito, contrata os serviços especializados do **ARTISTA** para apresentação musical, de acordo com a data, hora e local abaixo determinado:

NOME DO EVENTO: Show de Natal

DIA: 19/12/2015

LOCAL DO SHOW: Praça Vereador Antonio Cunha – Palco – Centro

HORÁRIO DA APRESENTAÇÃO: 21h

NOME DA ARTISTA: Agnaldo Rayol

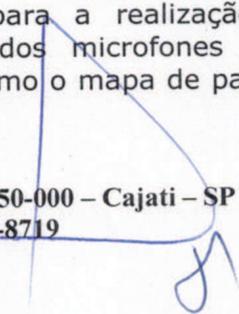
TIPO DE TRABALHO: Show acompanhado por banda

2. CONDIÇÕES FINANCEIRAS

CLÁUSULA 2ª - Pelo cumprimento do exposto, objetivo deste Contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, a importância de **R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)** em moeda corrente, correspondente a 01 (uma) apresentação acompanhada por sua Banda, ficando acordado o pagamento para 50% na assinatura e o restante até a data do evento.

3. ILUMINAÇÃO E SOM

CLÁUSULA 3ª - A **CONTRATANTE**, se responsabiliza pela organização do evento, no que se diz respeito ao local, ficando a seu cargo providenciar todo o equipamento de sonorização, iluminação e segurança do artista e itens necessários para a realização do mesmo. O equipamento de palco, bem como bateria com os devidos microfones e pedestais são responsabilidade da **CONTRATANTE**. O rider técnico, bem como o mapa de palco será fornecido pela **CONTRATADA**.



CONTRATO Nº 113/2015

4. ESTRUTURA DE EVENTO

CLÁUSULA 4ª - A **CONTRATANTE** ficará responsável pela estrutura de som.

§ 1º. Deverá ser providenciadas para o artista sala sem ar condicionado com banheiro privativo, cadeiras e/ ou sofás para 04 pessoas, arara para roupas, mesa de apoio, espelho de corpo inteiro, água mineral e refrigerantes, gelado e sem gelo. (diet e comum), balde com gelo, copos plásticos descartáveis, bandeja com frutas da estação e lanches leves, duas toalhas de rosto branca, garçom para o artista, uma garrafa térmica de café (sem açúcar).

§ 2º. Deverá ser providenciada para os músicos sala com seis cadeiras, mesa de apoio, copos plásticos descartáveis, uma arara para roupas, espelho de corpo inteiro, água mineral e refrigerantes, sanduíches leves e frios e frutas de época.

5. CANCELAMENTO DO SHOW

CLÁUSULA 5ª - A **CONTRATANTE** poderá cancelar o show até 10 (dez) dias antes do evento, mas com prejuízo do sinal pago a **CONTRATADA**. Após estes 10 (dez) dias o cancelamento se dará com pagamento da multa contratual à **CONTRATADA**.

6. COMPARECIMENTO

CLÁUSULA 6ª - O ARTISTA comparecerá para fazer o show sob pena da multa contratual, excetuando-se em caso de impedimento por doença que implique na impossibilidade de locomoção ou uso das cordas vocais, comprovada por um médico credenciado pela **CONTRATANTE** ou médico credenciado pelo Instituto de Medicina Legal, ambos, no local em que a ARTISTA se encontre. No caso do ARTISTA ser vitimada de doença comprovada, a mesma devolverá o valor que já tenha sido pago pela **CONTRATANTE**.

7. VALIDADE

CLÁUSULA 7ª - Este contrato inicia sua vigência a partir da data do pagamento da primeira parcela citada na Cláusula 2ª, conjuntamente com a assinatura do presente. A vigência durará até o retorno do artista e sua equipe para seus domicílios, após o evento. Em caso de cancelamento do show por parte da **CONTRATANTE**, não há o direito de prorrogação para outra data e nem mesmo o aproveitamento de valores para outra data.

8. FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA 8ª - A fiscalização da execução dos trabalhos da **CONTRATADA** será exercida pela **CONTRATANTE**, designando através da Portaria nº 629/2015, a servidora **FLÁVIA PEDROSO DE JESUS**, Chefe da Divisão de Cultura, o qual poderá, junto ao Representante da **CONTRATADA**, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais se não forem sanadas serão objeto de comunicação oficial à **CONTRATADA**, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

CONTRATO Nº 113/2015

9. FÓRUM

CLÁUSULA 9ª - As partes elegem o Foro da Comarca de Jacupiranga, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões relativas ao presente Contrato, o qual terá preferência sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

10. ACEITE

CLÁUSULA 10ª- As pessoas responsáveis, que assinam este instrumento, o fazem por si como fiadores e principais pagadores.

E, por estarem assim justos e contratados, a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, assinam o presente, em duas vias de igual teor, para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Cajati, 1º de outubro de 2015.



CARLOS ALBERTO GONÇALVES
CD Produções de Shows Ltda - ME



ISMAEL PINTO FERNANDES
Prefeito em Exercício do Município de
Cajati - SP

Testemunhas:



HORDENE MAZZOLINE FILHO
RG nº 18.187.943



REGINALDO SEIJI MONMA
RG nº 25.544.401-1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI
Estado de São Paulo



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

CONTRATADA: CD PRODUÇÕES DE SHOWS LTDA - ME

CONTRATO Nº 113/2015

OBJETO: Contratação de show com o cantor Agnaldo Rayol no dia 19/12/2015 nas festividades de final do ano no Município de Cajati – SP.

ADVOGADO: Cirineu Silas Bitencourt

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos **CIENTES**, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Cajati, 1º de outubro de 2015.

CONTRATANTE

Nome e cargo: **ISMAEL PINTO FERNANDES** - Prefeito em Exercício do Município de Cajati - SP

E-mail institucional: gabinete@cajati.sp.gov.br

E-mail pessoal: mh.koga@hotmail.com

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: **CARLOS ALBERTO GONÇALVES** - Empresário

E-mail institucional: carlos@agnaldorayol.com.br

E-mail pessoal: carlos@agnaldorayol.com.br

Assinatura: _____